-L E I Nº 1.678, DE 02/05/1986-

Autoriza o Município de Leme a celebrar convenios com o Ministério da Educação para o desenvolvimento do Projeto Municipal de educação Pré-escolar - SEPS.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Leme autorizada a celebrar convênios com o Ministério da Educação para o desenvolvimento das ações do Programa Nacional de Educação Pré-escolar definidos através do Projeto Municipal de Educação Pré-escolar, no valor de Cz$27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta cruzados).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura, na Contabilidade Municipal, de créditos especiais no valor de Cz$27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta cruzados), conforme o artigo 1º, a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento nesta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 02 de maio de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de maio de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS